



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

EMENDA ao Projeto de PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 614 / 2025

MODIFICATIVA

Art. 1º - Acrescenta nova ação ao PROGRAMA 6001 – MEIO AMBIENTE, ao ANEXO V DO Plano Plurianual, devendo também ser refletiva no ANEXO VI.

AÇÃO: UNIVERSALIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA COM INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA

ORGÃO EXECUTOR: SEMA-GAB

PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA: UNIVERSALIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA COM INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA EXECUTADA/TONELADA

FUNÇÃO: 17

SUB FUNÇÃO: 512

FINANCEIRO/FÍSICO:

FINANCEIRO/FÍSICO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.995	6.605	0	0	11.100
45%	55%%	0%	0%	100%

Art. 2º - Modifica ação do PROGRAMA 6001 – MEIO AMBIENTE, prevista no ANEXO V do Plano Plurianual, devendo também ser refletida no ANEXO VI.

AÇÃO: 2032 – COLETA SELETIVA

ORGÃO EXECUTOR: SEMA-GAB

PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA: COLETA SELETIVA EXECUTADA / TONELADA

FUNÇÃO: 17

SUB FUNÇÃO: 512

FINANCEIRO/FÍSICO:

FINANCEIRO/FÍSICO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.995	6.605	0	0	11.100
3.502	3.602	3.702	3.802	





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda ao Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026–2029 fundamenta-se na necessidade urgente de correção de omissões graves que comprometem o cumprimento das legislações ambientais vigentes, a inclusão socioprodutiva dos catadores e catadoras de materiais recicláveis, e a transparência na gestão e manejo de resíduos sólidos no Município de Sorocaba.

Durante as audiências públicas realizadas para discussão do PPA, diversas questões técnicas e jurídicas foram apresentadas por representantes da sociedade civil, especialistas e vereadores, sem que houvesse resposta adequada por parte dos órgãos competentes. Destacam-se, entre outras, os seguintes questionamentos não esclarecidos:

- A compatibilidade da proposta de Parceria Público-Privada (PPP) de Resíduos Sólidos com o Plano Diretor e com a legislação municipal que prioriza a inclusão social e a gestão sustentável;
- A definição das tecnologias previstas sob o termo “valorização energética”, seus impactos ambientais e sociais, e os estudos técnicos que embasam sua adoção;
- O custo estimado para implantação e operação da central de valorização energética, sua localização e os impactos sobre o direito à cidade das populações do entorno;
- Os efeitos da eventual PPP sobre as cooperativas de catadores e catadoras e sobre a coleta seletiva já existente no município.

Além disso, o PPA 2026–2029 não contempla dotação orçamentária específica para a universalização da coleta seletiva, contrariando o disposto no artigo 122 da Lei Municipal nº 10.060/2012, que determina a prestação universalizada do serviço com inclusão dos catadores por meio de cooperativas autogestionárias. Tal omissão também fere o artigo 78 da revisão do Plano Diretor (Lei nº 13.123/2025), que reafirma esse modelo como diretriz obrigatória.

A meta anual de coleta seletiva prevista no PPA é inferior a 3%, em flagrante desacordo com o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares), que estabelece a meta de redução de 35% dos resíduos destinados a unidades de disposição final até 2035. A ausência de metas escalonadas, ações estruturantes e fontes de financiamento compromete a capacidade do município de cumprir seus compromissos climáticos e sociais.

Em relação ao item “financeiro/físico”, verifica-se que se utilizado o valor total destinado à coleta seletiva para reestruturar e implantar UNIVERSALIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA COM INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA, a Prefeitura não precisará de outros recursos. Ainda, a fonte de financiamento do programa será composta por: Dez por cento da receita proveniente da Taxa de Remoção de Lixo (Lei 3.439/1990) e cinquenta por cento do valor arrecadado com multas ambientais decorrentes de má gestão de resíduos sólidos.

Diante do exposto, propõe-se a inclusão de programa específico no PPA, com ações, metas e fontes de financiamento claras, que assegurem a universalização da coleta seletiva com base em modelo inclusivo, justo e sustentável. Propõe-se ainda que nenhuma PPP ou concessão de serviços relacionados à coleta seletiva, triagem, transporte ou destinação de





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

resíduos sólidos seja formalizada sem o cumprimento de requisitos legais mínimos, como a inclusão obrigatória das cooperativas, a realização de consulta pública e a elaboração de estudo de impacto social e ambiental.

Esta emenda visa garantir que o planejamento orçamentário do município esteja alinhado com os princípios da justiça socioambiental, da transparência administrativa e da participação democrática, conforme exigido pela legislação vigente e pelos compromissos públicos assumidos pelo Município de Sorocaba.

S/S., 5 de setembro de 2025

Izídio de Brito

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003600310036003A005000

Assinado eletronicamente por **Izídio de Brito Correia** em 05/09/2025 14:18

Checksum: **16FE16677C8CEA13E709BB0F87007DA7F0692B0E9D4350E964CD9F5D0B944B49**

